



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

LEI MUNICIPAL Nº 154/ 02,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PEDRABRANQUENSE ao Sr. ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, Cabo da Polícia Militar, natural de Fortaleza – Ce., nascido aos 31 de maio de 1960, filho de Jary Gomes da Cruz e de Maria Regina Ferreira da Cruz.

**Artigo 2º** - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se aos relevantes serviços prestados pelo mesmo, em prol da segurança da população do nosso Município, trabalhando sempre com integridade, honra, firmeza de caráter e respeito pela coletividade.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 14 de novembro de 2002.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1411002/02**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **154/02**, de 14 de novembro de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 14 de novembro de 2002.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal